



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 4 de 7 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre permuta de imóvel”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes a seguir descrito, de propriedade do Município de Botucatu, com o imóvel de titularidade da entidade AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU.

a) *Áreas de Propriedade do Município de Botucatu:*

a.1) “Lote de Terreno sob nº 10, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 15 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 11 do outro com o lote nº. 09; e nos fundos com os lotes nº. 04 e 05”

- Identificação Municipal 02-0176.0010.

- Matrícula 13.215 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 600 m²

a.2) “Lote de Terreno sob nº 11, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 15 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 12; do outro com o lote nº. 10; e nos fundos com os lotes nº. 03 e 04”

- Identificação Municipal 02-0176.0011.

- Matrícula 13.216 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 600 m²

a.3) “Lote de Terreno sob nº 12, da quadra 31, com frente para a Avenida Rubião Júnior, localizado no loteamento denominado JARDIM BOTUCATU, 2ª. Gleba situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu, 1º. Subdistrito, 1ª. Circunscrição, medindo 16,5 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote nº. 13 do outro com o lote nº. 11; e nos fundos com os lotes nº. 02 e 15”

- Identificação Municipal 02-0176.0012.

- Matrícula 13.217 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu

- Área do imóvel 660 m²

b) *Área de Propriedade da Ação da Cidadania de Botucatu:*

“Prédio destinado a Centro Comunitário, com frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira, 28, com a área construída de 45,58 m², com seu terreno formado pelos lotes A, B e C, ora designado por LOTE “1” da QUADRA 2, do loteamento denominado “JARDIM SANTA ELISA”, situado neste Município e Comarca de Botucatu, medindo 30 m de frente para a Avenida Milton Aparecido de Oliveira; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 50 m da frente aos fundos, onde divide com o lote D; do outro lado mede 50 m e divide com o lote 13; e no fundo mede 30 m e divide com os lotes 8 e 9, encerrando a área de 1.500 m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 4 de 7 de fevereiro de 2023.

- Identificação Municipal 02-0330-0012/02.330.0028/02.330.0029.
- Matrícula 25.794 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu;

Art. 2º Os valores das avaliações para os fins previstos no artigo 1º desta lei, são os seguintes:

- a) Áreas do Município: a.1) R\$ 96.000,00, a.2) R\$ 96.000,00, a.3) 108.000,00
- b) Área de Propriedade da Ação da Cidadania de Botucatu: R\$ 293.000,00.

Art. 3º Cada um dos permutantes deverão arcar com as despesas para a lavratura e registro da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei objetivando a permuta dos lotes a seguir descritos, de propriedade do Município de Botucatu, com o imóvel de titularidade da entidade AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU, conforme exposição de motivos que acompanha o presente projeto.

Ante o exposto, apresento a essa Casa de Leis o incluso projeto, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para o Poder Executivo permutar áreas de propriedade do Município de Botucatu com área pertencente à Ação da Cidadania de Botucatu.

Preliminarmente é importante apresentarmos os fatos que culminaram com a presente decisão da realização de permuta, e onde se demonstra o interesse público da presente solicitação.

Apresentou-nos o Nutras – Núcleo de Transformação Social, entidade que presta relevantes serviços à comunidade, a necessidade de expansão de seu projeto de atendimento, informou-nos que hoje atende 350 assistidos e tem uma lista de espera de mais de 100.

Pretende realizar a construção de um Complexo Esportivo/Educacional/Profissionalizante”, que contará com uma quadra poliesportiva, arquibancada, vestiários, banheiros e salas de apoio, bem como, 08 salas de aulas para cursos profissionalizantes, mas, para implementação de referido projeto, informou-nos que seria de suma importância que o mesmo fosse realizado na área pertencente à Ação da Cidadania, contígua à área do Nutras.

Após diversas reuniões com a entidade Ação da Cidadania, o Município propôs a permuta com áreas de sua propriedade disponíveis em Rubião Junior, tendo esta concordado com a permuta dos imóveis aqui descritos, conforme aprovação da diretoria, cujo documento segue em anexo.

É público e notório os relevantes serviços que as duas entidades aqui trazidas, prestam à população do Município de Botucatu, com as quais celebramos termos de parceria/fomento para atendimento da população, por tal motivo foi proposta a referida permuta pelo Executivo Municipal, que se autorizada por essa Câmara, quando da incorporação ao patrimônio municipal tal área será revertida ao Nutras, para que possa expandir seu projeto.

É importante consignarmos ainda, que o local onde está instalado o Nutras atende toda a Região do Jardim Santa Eliza, Recanto Árvore Grande e Parque Imperial, e a expansão do referido projeto, viria a aumentar o número de atendidos em uma região carente, que necessita de projetos dessa envergadura.

Verifica-se pelas justificativas aqui apresentadas, que a presente propositura atende o interesse público, na medida em que possibilitará à Ação da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

permanecer com os imóveis, na área onde atua e assim, melhorar ou expandir seus projetos, caso queira, e que o Nutras possa ampliar seu projeto, aumentando o número de atendidos, e proporcionando assim, melhor atendimento à população.

É relevante consignar que conforme verifica-se dos laudos apresentados, os valores são equivalentes áreas a serem permutadas.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei e as avaliações dos imóveis.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, e contando com o alto senso de justiça que norteia essa Casa de Leis, aguardo confiante a aprovação da presente propositura.

Respeitosamente,

Noeli Maria Vicentini
Secretária Adjunta de Governo